



Iúna/ES, 04 de agosto de 2026.

DESPACHO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Sr. Luciano Machado Eler, Diretor de Recursos Humanos, por meio do Ofício RH nº 225/2026, visando à abertura de procedimento destinado à contratação de empresa ou profissional especializado em atuária para elaboração da Avaliação Atuarial dos benefícios de aposentadorias e pensões custeados diretamente pelo Tesouro Municipal, em atendimento às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando que a presente demanda decorre do Ofício de Submissão de Achado nº 02586/2026, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Processo nº 01732/2026, por meio do qual foi constatada a inexistência de Avaliação Atuarial relativa aos benefícios de aposentadorias e pensões mantidos diretamente pelo Tesouro Municipal, embora o Município tenha informado, na Prestação de Contas Anual de 2025, a existência de 15 (quinze) beneficiários de aposentadorias e 14 (quatorze) beneficiários de pensões custeados pelo Tesouro Municipal;

Considerando que o Tribunal de Contas consignou que a ausência da correspondente Avaliação Atuarial compromete a adequada mensuração das obrigações futuras do Município, o reconhecimento e contabilização

das provisões matemáticas, a transparência das demonstrações contábeis, o planejamento fiscal de longo prazo e o atendimento das normas previdenciárias e contábeis vigentes;

Considerando que o órgão de controle externo determinou que, a partir da próxima Prestação de Contas Anual, o Município passe a apresentar a Avaliação Atuarial dos referidos benefícios, bem como proceda à contabilização das respectivas provisões matemáticas, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e a Instrução Normativa TCEES nº 68/2020;

Considerando que a Diretoria de Recursos Humanos e a Diretoria de Contabilidade informaram não possuir quadro técnico composto por atuário legalmente habilitado, tampouco estrutura técnica apta à elaboração dos estudos atuariais exigidos pela legislação, tornando indispensável a contratação de empresa ou profissional especializado;

Considerando que a unidade requisitante apresentou de forma satisfatória a descrição da necessidade administrativa, a justificativa da contratação, o escopo mínimo dos serviços, os produtos esperados, os resultados pretendidos, as informações técnicas disponíveis, bem como indicou os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

Considerando que os serviços pretendidos compreendem, dentre outras atividades, o levantamento e saneamento da base cadastral dos beneficiários, elaboração da Avaliação Atuarial, apuração das provisões matemáticas, elaboração do Relatório Atuarial, memórias de cálculo, parecer técnico, fornecimento dos demonstrativos necessários à Prestação



de Contas Anual e apoio técnico ao Município para atendimento de eventuais diligências formuladas pelos órgãos de controle;

Considerando que a contratação revela-se imprescindível para assegurar o cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, garantir a adequada evidenciação contábil do passivo atuarial, fortalecer o planejamento fiscal do Município e assegurar conformidade com a legislação previdenciária, atuarial e contábil aplicável;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Gestão coordenar a fase preparatória das contratações públicas, promovendo a adequada instrução processual em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da segregação de funções e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade de observância do planejamento das contratações públicas previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das normas municipais aplicáveis aos procedimentos licitatórios;

AUTORIZO a abertura da fase preparatória do procedimento destinado à contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração da Avaliação Atuarial dos benefícios de aposentadorias e pensões custeados diretamente pelo Tesouro Municipal.

Diante do exposto,

DETERMINO:



I – A autuação do expediente administrativo eletrônico no Sistema E-Docs, destinado à formalização da presente demanda.

II – O encaminhamento dos autos à Diretoria de Compras para adoção das providências necessárias à instrução da fase preparatória da contratação, promovendo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Que a elaboração dos documentos técnicos observe integralmente as informações constantes da Formalização da Demanda Administrativa apresentada pela Diretoria de Recursos Humanos, especialmente quanto ao objeto, escopo dos serviços, produtos esperados, resultados pretendidos, critérios técnicos, prazo de execução, responsabilidades da futura contratada e demais especificações indispensáveis à contratação.

IV – Que durante a instrução processual sejam observadas rigorosamente:

- a) as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 621/2012;
- c) a Instrução Normativa TCEES nº 68/2020;
- d) a Portaria MTP nº 1.467/2022;
- e) o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- f) as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

g) o Decreto Municipal nº 022/2026, que institui a padronização dos documentos e minutas de licitações e contratos administrativos;

h) os modelos padronizados adotados por esta Secretaria Municipal de Gestão.

V – Que seja observado o princípio da segregação de funções, assegurando que as atividades de planejamento da contratação, pesquisa de preços, elaboração dos documentos técnicos, condução do procedimento licitatório, gestão contratual e fiscalização sejam desempenhadas por agentes públicos distintos, nos termos da legislação vigente.

VI – Ficam desde já designados para atuar na futura contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, o servidor Thiago Gomes da Silva como Gestor do Contrato; os servidores Elisangela Silveira Souza e Mário Antônio Sales de Castro como Fiscais Titulares; e o servidor Luciano Machado Eler como Fiscal Suplente, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição ou alteração mediante ato administrativo superveniente, caso necessário ao interesse da Administração.

VII – Fica consignado que as despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 050 – Secretaria Municipal de Gestão; Unidade Orçamentária 001; Unidade Gestora 050001; Projeto/Atividade 0412200352.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão; Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº

0000055; Fonte de Recursos 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, sem prejuízo da utilização de outras dotações orçamentárias que venham a ser indicadas pelas unidades participantes, caso a contratação seja posteriormente ampliada para atender demandas de outros órgãos da Administração Municipal.

Após a completa instrução da fase preparatória, retornem os autos conclusos para análise e deliberação quanto à autorização para deflagração da fase externa da contratação e demais providências cabíveis.

Assim sendo, encaminho os autos à Sra. **RENATA APARECIDA ARÊAS AMORIM**, Diretora de Compras, para análise e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Atenciosamente,

--assinado digitalmente--

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO
GABSEMG - SEMG - PMIUNA
assinado em 04/08/2026 09:28:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2026 09:28:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBSON GONÇALVES DA SILVA (SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO - GABSEMG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BZPFJJ>